



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.220, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	2096	Incentivo Rede Farmácia de Minas	
Elemento/valor	319011	Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.255,00
	319013	Obrigações Patronais	3.796,10
	339030	Material de Consumo	1.500,00
	449051	Obras e Instalações	1.448,90
	Total		24.000,00

Art. 2º De acordo com o artigo 43, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2010 (apurado na receita vinculada ao crédito: RES SES 1795/2009-Incentivo Financeiro Farmácia de Minas), e/ou saldo do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 12 de agosto de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal